

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que os senhores João Florentino de Mello e Antonio Bernardo Cavalcanti, por seu advogado, Dr. Aniceto Ribeiro Varejão, interpuzeram recurso no dia 9 do corrente, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada no dia 3, negando provimento ao recurso n. 174, referente á proclamação dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores, e respectivos diplomas, no municipio de Amaragy.

E, para constar, foi passado o presente Edital que será publicado tres vezes no Orgão Official do Estado.

RECIFE, 11 de Novembro de 1936.

H. Pedra.

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que os senhores Antonio Cavalcanti Leão e Joaquim André Cavalcanti, por seu procurador, Dr. Aniceto Ribeiro Varejão, interpuzeram recurso no dia 9 do corrente para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pela Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada no dia 20 de Outubro ultimo, negando provimento ao recurso n. 180, referente á proclamação dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores, e respectivos diplomas no municipio de Cabrobó. E para constar, foi passado o presente Edital que será publicado tres vezes no Orgão Official do Estado.

RECIFE, 12 de Novembro de 1936.

H. Pedra.

ACTA da 300.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em 3 de Novembro de 1936. Presidencia do Desembargador José Neves Filho. A's quatorze horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima; doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes; e o Procurador Regional substituto, doutor Antonio Tavares de Barros Lima, Promotor Publico da Capital. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. O expediente consistiu do seguinte: Telegramma n. 269, do Tribunal Superior communicando que julgando o recurso n. 480, recorrente: Ignacio Cavalcanti, negou-lhe provimento, confirmando assim, a decisão recorrida. O Tribunal tomou conhecimento. Com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou o recurso n. 174, recorrentes: João Florentino de Mello e Antonio Bernardo Cavalcanti, por seu procurador doutor Aniceto Ribeiro Varejão, referente á proclamação dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores do Municipio de Amaragy; recorrida: A Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral com sede em Escada. Por parte dos recorrentes, usou da palavra o doutor Aniceto Varejão e falou pelos recorridos o doutor Balthazar de Mendonça. Novamente com a palavra o Juiz Relator, continuou no relatorio e votou negando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, negou provimento ao recurso. Com a palavra o Juiz Luiz Estevão, relatou o recurso n. 170, recorrentes: Doutor João Duarte Dias e Leão Diniz de Souza Leão, referente á proclamação dos eleitos aos cargos de Ve-

readores do Municipio de Recife; recorrida: A Junta Apuradora do 1.º Circulo Eleitoral com sede em Recife. Falou pelos recorrentes o doutor Aniceto Varejão. Continuando com a palavra o Juiz Relator, votou negando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal negou provimento, unanimemente. Ainda com a palavra o Juiz Luiz Estevão, relatou o requerimento n. 3, de Navarro Brayner de Mendonça. Delegado do Partido Social Democratico de Pernambuco, no municipio de Bom Jardim, pedindo a substituição do Escrivão Eleitoral do mesmo Municipio, e votou pela procedencia do pedido. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, julgou procedente o pedido resolvendo, em seguida, que o referido Escrivão Eleitoral seja substituido pelo do 2.º Cartorio da Justiça local. Com a palavra o Desembargador A. de Oliveira Lima, relatou a petição de desistencia ao recurso n. 184, recorrente: Gualter Ribeiro do Val, por seu procurador doutor Raymundo Avertano Barretto da Rocha Filho referente á proclamação e expedição de diploma do candidato ao cargo de Vereador do Municipio de Bom Jardim. Adauto Barbosa de Paula; recorrida: A Junta Apuradora do 3.º Circulo Eleitoral com sede em Limoeiro, e votou pela homologação do pedido. Posto em discussão, o Tribunal, homologou, unanimemente, o pedido de desistencia ao recurso n. 184. Devido ao adeantado da hora, o desembargador Presidente, encerrou a sessão ás dezeseite e cinco minutos, tendo sido, por isso, adiado o julgamento do recurso n. 168 da "pauta". E para constar, eu, Herculano S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, servindo de Desembargador Presidente. Recife, 10 de Novembro de 1936 — (a) José Neves Filho.

Juizo Eleitoral da 18.ª Zona

(GAMELEIRA) ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

O doutor Juliano Regueira Pinto de Souza, Juiz Eleitoral da 18.ª Zona (Gamelleira), Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, na conformidade do parag. 1.º do art. 84 do Regimento Geral dos Cartorios, que fica cancellada a

inscrição n. 791, do eleitor desta zona, José Hamilton de Ratis e Silva, que falleceu, conforme deu sciencia a este Juizo o Coliando Tribunal Regional Eleitoral do Estado, em officio n. 480, de 22 do corrente mez.

Dado e passado nesta cidade de Gamelleira, aos 28 de Outubro de 1936. Eu, José Gitorana, es-crivão, escrevi. (a) Juliano Regueira Pinto de Souza. Conforme. Dou fé.

Gamelleira, 28 de Outubro de 1936.

O Escrivão,

— José Gitorana.

(S. E.)

Comarca de Salgueiro

EDITAL

O doutor Mario Gadelha Simas, Juiz de Direito da Comarca de Salgueiro, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo este Juizo procedido a arrecadação de uma jumenta cardã clara, uma outra cardã um jumento preto e um outro cardão claro, apreendidos pelo Delegado de Policia deste Municipio, convida aquelle que se julgar com direito, a reclama-los no prazo de seis (6) mezes a contar desta data, de accordo com o artigo 1107 e paragrapho

inico doCodigo do Processo Civil e Commercial do Estado, achando-se os referidos animais depositados em poder respectivamente dos senhores: Herminio Alves Gondim José Francisco de Souza, Luiz Eugenio Barbosa e Angelo Francisco de Souza.

Dado e passado nesta cidade de Salgueiro, do Estado de Pernambuco, aos dezenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Francisco Nunes de Alencar Barros, es-crivão interino o dactylographer e subscrevi. (a) Mario Gadelha Simas. Conforme o original, dou fé.

O Escrivão Interino,

Francisco Nunes de Alencar Barros.

(S. P.)